



CRCCE

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE
DO CEARÁ

#Contabilidade
no centro da
economia



Vinícius Santos

Contador tributarista, com mais de 8 anos de experiência nas áreas fiscal e tributária, atuando em planejamento tributário, gestão de créditos, auditorias e consultoria para empresas de diferentes segmentos. Possui experiência em tributos diretos e indiretos e no acompanhamento dos impactos da Reforma Tributária, com foco em IBS/CBS, conformidade fiscal e apoio à tomada de decisões empresariais.



Tafnes Fortaleza

Bacharel em Ciências Contábeis, com especialização em Contabilidade e Planejamento Tributário, e possui mais de 15 anos de experiência na área tributária. Atua de forma estratégica em tributos diretos e indiretos, planejamento tributário, recuperação de créditos, incentivos fiscais, compliance e gestão de riscos. Ao longo da carreira, participou de projetos de consultoria tributária, auditoria, due diligence, regimes especiais e eficiência fiscal, atendendo empresas de diversos segmentos e portes, com foco na segurança jurídica e na otimização da carga tributária.

Daniele Silvestre



Bacharel em Ciências Contábeis pela UFC e pós graduada em Auditoria pela UECE. Contadora com mais de 20 anos de experiência na área contábil, atua como Gerente de Contabilidade em uma indústria de alimentos, liderando um time de 12 pessoas nas áreas de Contabilidade, Relações com Investidores, Gestão Patrimonial e Gestão de Contratos com Clientes. Sólida experiência com preparação de demonstrações contábeis e notas explicativas, Tributos Diretos, ECF e ECD. Desde 2024 está à frente da Comissão de Normas Brasileiras de Contabilidade Aplicadas a Empresas de Grande Porte do CRCCE.

ORÇAMENTO E FLUXO DE CAIXA NA REFORMA TRIBUTÁRIA

O que muda no preço, na margem, no orçamento e, principalmente, no caixa da empresa?

Agenda

01

Fundamentos da Reforma Tributária

EC 132/2023, LC 214/2025, IVA Dual, cronograma oficial

02

Split Payment: conceito e base legal

Definição, modalidades, meios de pagamento elegíveis

03

Regulamentação técnica e cronograma real

Plataforma Pública, Ato Técnico nº 4, adiamento para 2028

04

Impacto no fluxo de caixa e capital de giro

Efeito Olivera-Tanzi, cenários de liquidação, setores expostos

05

Preparação: governança e casos reais

Governança de créditos, cases de mercado, checklist prático

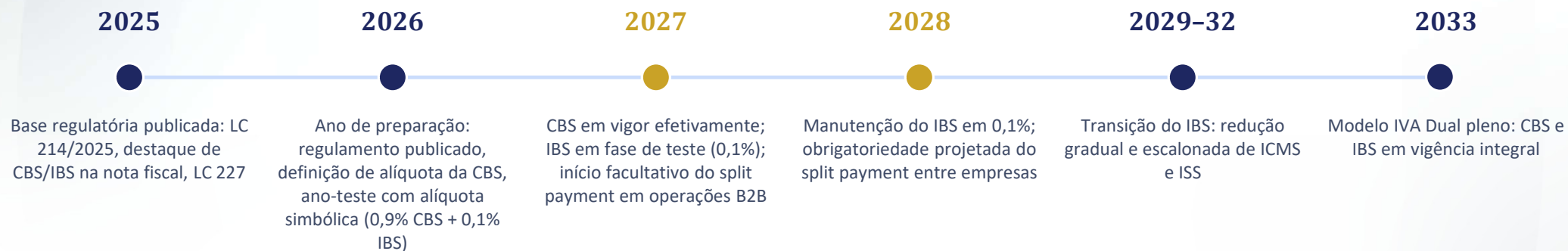
06

Simulação, discussão e encerramento

Estudo de caso, riscos e mitigação, próximos passos

LINHA DO TEMPO OFICIAL

Cronograma da Reforma Tributária (2025-2033)



PONTO DE ATENÇÃO

A discussão que falta fechar: a alíquota

27,91%

Estimativa mais recente da alíquota do IVA Dual (CBS + IBS), segundo projeção do CGIBS

26,5%

Teto legal previsto na LC nº 214/2025 para a soma de CBS + IBS

8% a 11%

Faixa estimada pelo mercado especificamente para a alíquota do IBS

- O TCU tem até 30 de outubro de 2026 para avaliar tecnicamente e propor ao Senado a alíquota de referência do IBS.
- O Congresso Nacional terá até 15 de dezembro de 2026 para definir o percentual que entrará em vigor já em 1º de janeiro de 2027 — uma janela apertada para as empresas se ajustarem.

COMO FUNCIONA

Apuração assistida: simplificação da apuração de IBS e CBS

1

Emissão fiscal

Notas e eventos fiscais já nascem com os campos de IBS e CBS preenchidos

2

Integração automática

Os documentos são enviados ao ambiente nacional de apuração

3

Proposta de apuração

O sistema consolida débitos, créditos e o saldo preliminar do período

4

Validação do contribuinte

A empresa confere, ajusta informações e confirma a apuração

DEFINIÇÃO

O que é split payment

- **Split payment é o mecanismo pelo qual os prestadores de serviços de pagamento eletrônico e as instituições operadoras de sistemas de pagamento segregam e recolhem o IBS e a CBS diretamente ao Fisco, no exato momento da liquidação financeira da operação.**
- Na prática: quando o pagamento de uma venda é processado, o sistema já separa automaticamente a parcela de tributo, direciona-a ao Comitê Gestor do IBS (CGIBS) e à Receita Federal, e o fornecedor recebe apenas o valor líquido da operação.
- É uma das cinco modalidades de extinção do débito de IBS/CBS previstas no art. 27 da LC nº 214/2025 — não é a única forma de pagar o tributo, mas é a mais disruptiva porque desloca a responsabilidade de recolhimento para o sistema de pagamentos.
- O mecanismo já existe, num sentido mais simples, em soluções privadas de divisão de pagamento entre recebedores (por exemplo, marketplaces que dividem valores entre loja e prestador de serviço). A reforma tributária estende essa lógica para incluir o próprio Fisco como um dos recebedores.

Antes e depois do split payment

Modelo atual

- A empresa recebe o valor integral da venda, incluindo a parcela do tributo
- O recolhimento do tributo ocorre depois, em apuração periódica
- Nesse intervalo, o valor do tributo pode ser usado como capital de giro
- Cria espaço para inadimplência, fraude e financiamento temporário do contribuinte com dinheiro do tributo

Com split payment

- O valor do IBS/CBS é separado automaticamente no momento da liquidação financeira
- O fornecedor recebe apenas o valor líquido da operação
- O intervalo entre venda e recolhimento deixa de existir para a parcela segregada
- Reduz a inadimplência e a fraude, mas elimina o uso do tributo como fonte temporária de caixa

MEIOS DE PAGAMENTO

Onde o split payment pode ser aplicado

Categoria	Instrumentos elegíveis
Iniciados pelo pagador	TED · TEF · Pix por transferência (chave ou dados bancários) · Pix por QR Code estático
Iniciados pelo vendedor/recebedor	Boleto · Pix por QR Code dinâmico · Pix automático
Cartões e vouchers	Cartões de crédito, débito e pré-pago · vouchers em arranjos abertos e fechados
Outros	Demais instrumentos previstos em regulamentação específica

PROCEDIMENTO PADRÃO

Como funciona o split payment padrão, passo a passo

1

Vínculo com a NF-e

O documento fiscal eletrônico traz os dados que vinculam a operação comercial à transação de pagamento

2

Transmissão ao PSP

O originador da transação envia ao PSP os dados para identificar os valores de IBS/CBS incidentes

3

Consulta à plataforma

Antes de liberar os recursos, o PSP consulta a plataforma pública do CGIBS/RFB para saber o saldo devido

4

Segregação e liquidação

O sistema separa apenas o valor efetivamente pendente; o fornecedor recebe o líquido

As 5 modalidades de extinção do débito de IBS/CBS

Modalidade	Como funciona
Compensação	Com créditos já apropriados pelo próprio contribuinte
Pagamento direto	Efetuada pelo contribuinte, fora da liquidação da transação
Recolhimento na liquidação financeira	É o split payment propriamente dito — objeto deste módulo
Recolhimento pelo Adquirente (RAD)	O comprador assume o pagamento do tributo e desconta o valor do montante devido ao fornecedor
Pagamento por responsável legal	Realizado por pessoa legalmente indicada como responsável pelo recolhimento

A Plataforma Pública do Split Payment

- É o canal único de comunicação entre instituições operadoras de sistemas de pagamento, prestadores de serviços de pagamento eletrônico (PSPs), a Receita Federal e o Comitê Gestor do IBS.
- Função: viabilizar a segregação e o recolhimento dos valores de CBS e IBS no momento da liquidação financeira das transações de consumo.
- Disponibilizada oficialmente nos sítios eletrônicos consumo.tributos.gov.br e cgibs.gov.br.
- Em junho de 2026, a Receita Federal e o CGIBS publicaram a documentação técnica inicial da plataforma: o Manual de Integração e a especificação Swagger (padrão de documentação de APIs), disciplinando a comunicação entre os agentes de pagamento e as administrações tributárias.

O que muda e o que NÃO muda com o adiamento

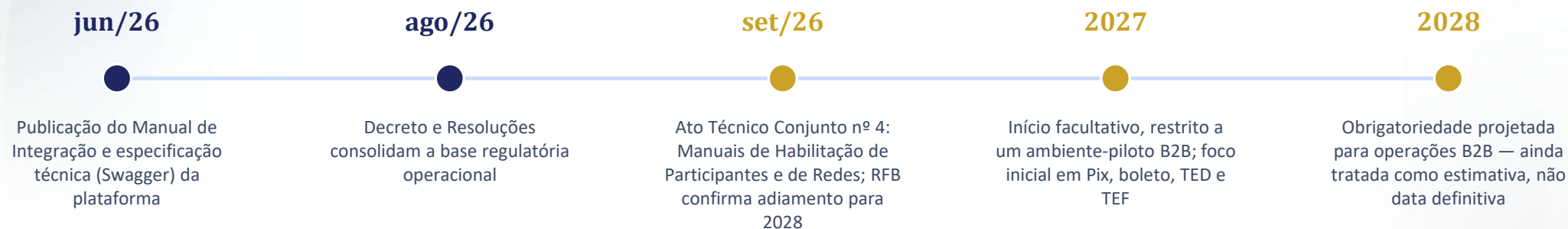
Continua como estava (não muda)

- A CBS entra em vigor efetivamente em 1º de janeiro de 2027 — sem alteração
- O restante do cronograma da reforma (transição do IBS 2029–2032, vigência plena em 2033) permanece inalterado
- O split payment pode começar a funcionar voluntariamente já em 2027, em operações entre empresas (B2B)
- A lei já previa implementação gradual e faseada — juridicamente, não é um adiamento total do mecanismo

O que foi adiado

- A obrigatoriedade ampla do split payment passa de 2027 para 2028, nas operações entre empresas
- O sistema do governo que viabiliza o split estará pronto no início de 2027, mas isso não bastará para tornar seu uso obrigatório já naquele ano
- Motivo declarado: atraso na integração dos meios de pagamento sobretudo cartões e pedido de mais tempo do próprio setor financeiro
- Declaração da 2ª vice-presidente do CGIBS, Pricilla Santana: "não começará em janeiro"

2026–2028: da fase de testes à obrigatoriedade projetada



RAD — Recolhimento pelo Adquirente

- Enquanto o split payment não estiver amplamente disponível, as empresas podem recorrer ao RAD: o comprador assume o pagamento do IBS/CBS e desconta esse valor do montante devido ao fornecedor.
- Vantagem: pode acelerar a liberação do crédito tributário para o comprador, já que o recolhimento não depende de o fornecedor pagar o tributo em outro momento.
- Desvantagem: transfere ao comprador parte da responsabilidade operacional — inclusive risco de contencioso se o cálculo estiver incorreto.
- Segundo especialistas ouvidos pela Forbes, no curto prazo o RAD pode representar uma preocupação operacional maior do que o próprio split payment para bancos e empresas de meios de pagamento — porque tudo precisa estar associado corretamente à nota fiscal e aos sistemas de pagamento, sob pena de duplicidade de cobrança.
- Ponto prático: se o comprador recolhe o tributo diretamente, o pagamento ao vendedor precisa ser reduzido no mesmo valor — caso contrário, o vendedor recebe o valor bruto e o tributo é pago duas vezes (uma ao governo, outra embutida no pagamento ao fornecedor).

"O resultado é importante, mas o caixa é o rei"

- Hoje, uma empresa recebe o valor integral de uma venda — incluindo a parcela do tributo — e só recolhe o imposto dias ou semanas depois. Nesse intervalo, o dinheiro financia parte da operação.
- Com o split payment, esse intervalo desaparece para a parcela segregada: o tributo sai do fluxo financeiro antes mesmo de chegar ao caixa do fornecedor.
- "Isso muda um pouco o jogo. O governo transferiu para as empresas essa responsabilidade" — Ivo Brum, Diretor Financeiro e de RI da SLC Agrícola, sobre a necessidade de monitorar de perto a regularidade tributária dos fornecedores.
- **"O resultado de uma empresa é superimportante, mas o caixa é o rei" — mesma fonte, reportagem NeoFeed (setembro de 2026).**

QUEM SENTE MAIS

Setores e perfis de empresa mais expostos

- **O impacto financeiro tende a ser maior em negócios com margens reduzidas, estoques elevados, vendas parceladas ou ciclos financeiros longos.**
- Setores mais expostos, segundo especialistas: varejo, marketplaces, plataformas digitais, postos de combustíveis e operadoras de telecomunicações.
- Empresas acostumadas a usar temporariamente o valor dos tributos embutidos no preço precisarão buscar outras formas de financiar a operação inclusive linhas de crédito, elevando custos financeiros.
- Para pequenas e médias empresas, soma-se o desafio de investir em atualização de sistemas de gestão, integração de plataformas e automação de processos fiscais e contábeis parte desse custo pode ser repassada a preços, pressionando o consumidor.

Onde a reforma favorece, pressiona ou depende do modelo operacional

Grupo	Setores	Racional
Mais favorecidos	Indústria · Agro · Exportação	Créditos em cadeias longas, desoneração de exportações, potencial de recuperação mais rápida de créditos financeiros
Impacto condicionado	Varejo · Transporte/logística · Construção	Depende do modelo operacional adotado; atenção à pressão de caixa com split payment e a contratos longos
Mais pressionados	Serviços em geral · Jurídico · Financeiro & Seguros · Saúde & Educação	Cadeia curta, folha sem crédito, poucos insumos creditáveis e repasse de preço mais difícil

O efeito Olivera-Tanzi: por que o tempo do recolhimento importa

- O efeito Olivera-Tanzi descreve como a inflação corrói o valor real da arrecadação pública quando existe defasagem entre o fato gerador do tributo e o efetivo recolhimento aos cofres públicos.
- Quanto maior o atraso entre a operação tributável e o ingresso da receita, menor o valor real recebido pelo Estado o dinheiro perde poder de compra no intervalo.
- Um estudo acadêmico publicado na Revista Cadernos de Finanças Públicas (2026) analisou se o split payment pode suprimir esse efeito no novo sistema tributário brasileiro.
- Conclusão do estudo: o split payment tem aptidão para suprimir o efeito Olivera-Tanzi nas operações efetivamente alcançadas pelo mecanismo mas não de forma universal, porque a lei mantém outras modalidades de recolhimento (simplificado, RAD, facultatividade) que preservam alguma defasagem.

Split payment também pode acelerar créditos

- "O split payment não tem apenas um impacto negativo sobre o fluxo de caixa. Teremos uma monetização mais rápida do crédito do que normalmente ocorre hoje com ICMS, PIS e Cofins".
- No sistema atual, uma empresa pode registrar contabilmente o crédito de ICMS de uma compra mesmo que o fornecedor ainda não tenha recolhido o imposto essa separação abre espaço para fraudes, como notas fiscais de operações inexistentes.
- Com a reforma, a apropriação do crédito estará vinculada, em diversas situações, à efetiva extinção do débito tributário da etapa anterior o crédito do comprador é liberado quando há confirmação de que o tributo foi pago, compensado ou recolhido.
- **O split payment funciona como garantia para o adquirente: se o fornecedor não tiver quitado o tributo no momento do pagamento, o sistema separa o valor devido e o envia ao poder público automaticamente, resguardando o direito ao crédito do comprador.**

Não é apenas um projeto fiscal

- **"A implantação do split payment exige um esforço conjunto das áreas tributária, financeira, tecnológica e de tesouraria"**
- As empresas precisam adaptar sistemas de gestão (ERP), documentos fiscais eletrônicos, processos de conciliação financeira e conexões com operadoras de pagamento.
- O funcionamento depende de uma associação precisa entre cada nota fiscal e a respectiva transação financeira — "o sistema só funcionará se a nota fiscal 'conversar' com a transação de pagamento de forma automática e precisa".
- A complexidade aumenta em cenários de parcelamento, pagamentos parciais, antecipação de recebíveis, cancelamentos, devoluções e intermediação por marketplaces.
- Para Helder Santos (FIPECAFI), falhas de integração entre documentos fiscais, empresas, bancos, adquirentes, plataformas digitais e Receita Federal podem provocar retenções indevidas, demora na liberação de recursos e divergências entre registros fiscais e financeiros — mesmo erros tecnológicos pequenos podem ter efeitos econômicos relevantes.

Os 5 pilares de uma governança fiscal-financeira eficiente

1

Recuperação de créditos de CBS/IBS

Rastreamento sistemático de créditos apropriáveis em cada compra

2

Conciliação

Processo de conciliação entre o recolhimento pelo adquirente (RAD) e o split payment

3

Gestão de inconsistências

Identificação e tratamento de divergências entre Fisco, ERP, financeiro e contabilidade

4

Gestão de fornecedores e contratos

Regras e comunicação por fornecedor para garantir o alinhamento entre as partes

Tecnologia de orquestração entre ERP, PSPs e a Plataforma Pública

- Soluções de mercado já se posicionam como camada de "última milha" entre o ERP da empresa, os provedores de serviço de pagamento (PSPs) e a Plataforma Pública do Split Payment sem substituir nenhum desses sistemas, apenas integrando e orquestrando.
- Funcionalidades típicas: comunicação automatizada com fornecedores sobre impostos a vencer, régua de cobrança, painel de consulta, e até agentes de IA para acompanhamento de pendências.
- Motor de decisão para geração automática de guias de RAD e split payment, com orquestração do pagamento e armazenamento de comprovantes.
- Conciliação entre dados do Fisco, ERP, financeiro e contabilidade para identificar inconsistências com atribuição de tarefas, automações por regras customizáveis, gestão de status e rastreo completo para auditoria.
- Analytics para planejamento financeiro do fluxo de caixa tributário e visão de risco de não apropriação de crédito por fornecedor com exportação para ferramentas como Power BI e Tableau.

Bancos apostam em crédito para o novo cenário de caixa

- Executivos de um grande banco de investimento avaliam que a reforma tributária deve aumentar a procura das empresas por crédito para capital de giro, à medida que o split payment antecipa o recolhimento de tributos para o momento da venda.
- "Essa galera que vende hoje e só recolhe o imposto lá na frente, tendo que pagar o imposto em D0 [dia zero], vai ter que tomar crédito pra pagar esse imposto em D0, que vai diminuir o capital de giro."
- O mesmo banco lançou um cartão B2B que embute financiamento no pagamento a fornecedores: a instituição paga o fornecedor na data combinada, e a empresa quita a operação depois — o crédito nasce dentro da própria transação de pagamento.
- O banco dimensiona o mercado potencial de pagamentos entre empresas no Brasil em R\$ 50,5 trilhões (adquirência ≈ R\$ 4,5 tri, boletos entre empresas ≈ R\$ 11 tri, transferências entre companhias ≈ R\$ 35 tri) — o universo endereçável por soluções desse tipo.
- Vantagem adicional citada: como a operação nasce e é processada dentro da estrutura do banco, a instituição tem visibilidade sobre dados do comprador, fornecedor, valor e condições de pagamento — o que pode melhorar a análise de risco de crédito e reduzir fraudes com duplicatas.

CHECKLIST PRÁTICO

10 ações que a Controladoria pode iniciar já

#	Ação
1	Mapear o perfil de exposição da empresa: margem, prazo médio de estoque, prazo médio de recebimento e ciclo de conversão de caixa
2	Diagnosticar em qual dos 4 cenários de liquidação (pagar o pato, roleta russa, cash burn, super fair) a empresa está hoje com seus principais fornecedores e clientes
3	Simular o impacto de caixa de diferentes cenários de atraso no recolhimento sobre o capital de giro (usar a lógica da simulação do módulo 4)
4	Revisar contratos comerciais e de fornecimento para prever expressamente a lógica de valores líquidos e segregação de tributos
5	Avaliar a maturidade do ERP atual para lidar com destaque "por fora" de tributos e vinculação nota fiscal ↔ pagamento
6	Estruturar (ou reforçar) um processo de conciliação fiscal-financeira, com donos e prazos claros para tratar inconsistências
7	Mapear linhas de crédito preventivas para capital de giro, caso a antecipação de caixa se confirme relevante
8	Acompanhar a definição da alíquota do IVA Dual (TCU até 30/10; Congresso até 15/12/2026) e simular seu efeito no preço e na margem
9	Designar um responsável (ou comitê) interno para acompanhar as publicações da RFB e do CGIBS sobre split payment e RAD
10	Planejar treinamento contínuo das equipes fiscal, financeira e de tesouraria — este é um projeto plurianual, não um evento único

Módulo 6 — Simulação: a Comercial Alfa

1

Preço e Crédito

Uma única empresa, a Comercial Alfa: como ela forma o preço e descobre que o crédito muda o custo real da operação.

2

Caixa e Orçamento

A mesma Alfa descobre que crédito não é caixa, que o split muda quando o dinheiro chega, e monta o orçamento com tudo isso dentro.

3

O Ciclo Fechado

Fechamos com a DRE, o Balanço e o fluxo de caixa da própria Alfa, e a linha do tempo da transição 2026–2033.

Comercial Alfa: a Empresa que Vamos Acompanhar

Distribuidora de equipamentos para empresas.

Premissa	Valor
Vendas líquidas desejadas	R\$ 800.000/mês (= custo + margem)
Custo econômico	R\$ 650.000/mês
Margem-alvo	R\$ 150.000 (18,75%)
Alíquota didática IBS + CBS	26% (só para este exemplo)
Compras elegíveis a crédito	R\$ 500.000/mês
Investimento em máquina	R\$ 300.000 (mês de expansão)
Recebimento dos clientes	D+30
Pagamento a fornecedores	D+15

1. O Primeiro Impacto Aparece no Preço

Três ideias antes de qualquer conta:

1. IBS e CBS passam a ser tratados fora da receita da empresa;
2. o preço precisa separar o que é receita da empresa e o que é tributo;
3. o orçamento precisa enxergar o efeito disso no caixa.

Vamos colocar isso em uma empresa: a Comercial Alfa.

Antes x Depois: o Que é Receita da Empresa

Antes:



Na nova lógica:



O preço continua sendo o que o cliente paga. Mas nem tudo o que o cliente paga é receita da empresa.

2. Por Dentro x Por Fora: o Conceito

A forma de calcular o tributo dentro do preço muda a base sobre a qual ele incide. "Por dentro" (ICMS hoje), o imposto incide sobre o próprio preço que já o contém. "Por fora" (IBS/CBS), o imposto é somado ao valor líquido: a alíquota nominal é a alíquota efetiva.

Critério	Por Dentro (ICMS hoje)	Por Fora (IBS/CBS)
Base de cálculo	O imposto incide sobre o preço que já o contém (o imposto tributa a si mesmo).	O imposto é somado ao valor líquido que a empresa quer receber.
Alíquota nominal x efetiva	Alíquota nominal de 18% equivale a 21,95% efetivos sobre o valor líquido.	Alíquota nominal de 26% é exatamente a alíquota efetiva sobre o valor líquido.
Transparência ao cliente	O tributo fica escondido dentro do preço final exibido.	O tributo aparece destacado, separado da receita da empresa (CPC 47).
Onde aparece na nota fiscal	Um único valor de ICMS, sem discriminar CBS/IBS.	Campos obrigatórios de CBS e IBS, com alíquota-teste desde 08/2026.

Quero Receber R\$1.000 Líquidos. Quanto Cobro?

Por Dentro (20%, hoje)

$$R\$1.000 \div (1 - 20\%) = R\$1.250,00$$

Tributo: R\$ 250,00

Preço final: R\$1.250,00

Por Fora (26%, didático)

$$R\$1.000 + 26\% = R\$1.260,00$$

Tributo: R\$260,00

Preço final: R\$1.260,00

Alíquotas usadas apenas para demonstração matemática. As alíquotas aqui são só para demonstrar a mecânica de formação do preço, não para comparar carga tributária atual x futura.

Exemplo 1: A Alfa Forma o Preço Corretamente

O que a Alfa precisa gerar	Valor
Custo econômico	R\$ 650.000
(+) Margem-alvo	R\$ 150.000
(=) Receita líquida necessária	R\$ 800.000
(+) Tributo por fora (26%)	$R\$ 800.000 \times 26\% = R\$ 208.000$
(=) Preço final da nota	R\$ 1.008.000

R\$1.008.000 na nota, R\$800.000 de receita, 15% de margem garantidos. A Alfa não pensa mais “quanto custa meu produto?”. Ela pensa “quanto preciso receber líquido, e quanto será cobrado por fora disso?”

A Alfa Quer Manter a Margem. E se o Mercado Não Aceitar R\$1.008.000?

Preço sobe

O cliente absorve: aceita pagar R\$1.008.000.

Preço não sobe

A margem cai: a Alfa recebe menos que R\$150.000.

Fornecedor reduz preço

O fornecedor absorve parte, reduzindo o custo de R\$650.000.

Comercial reduz despesas

A própria estrutura absorve parte, cortando custo.

3. A Alfa Cresceu

Agora vamos olhar para o dinheiro que a Alfa coloca nas compras. Ela compra mercadoria para revender e investe numa máquina nova.

O preço estava certo. Mas o dinheiro que sai da Alfa nas compras conta uma segunda parte da história.

Exemplo 3: Entra o Crédito

A compra de mercadoria da Alfa	Valor
Compras elegíveis a crédito	R\$ 500.000
Tributo didático (26%)	R\$ 130.000
Caixa que sai na compra	R\$ 630.000
Crédito tributário potencial	R\$ 130.000
Débito sobre a venda ($R\$800.000 \times 26\%$)	R\$ 208.000
Saldo tributário estimado (sujeito à efetiva apropriação do crédito)	$R\$ 208.000 - 130.000 = R\$ 78.000$

Agora a cadeia inteira: compra → crédito → venda → débito → saldo. Quando esse crédito vira capacidade de reduzir desembolso de verdade?

Exemplo 4: Entra o Investimento

A máquina nova da Alfa	Valor
Investimento em máquina	R\$ 300.000
IBS / CBS (26%)	R\$ 78.000
Desembolso total	R\$ 378.000
Crédito tributário correspondente	R\$ 78.000 (observadas as regras de apropriação)

R\$130.000 (compras) + R\$78.000 (máquina) = R\$208.000 de crédito potencial da expansão. Isso é orçamento de verdade: uma decisão de investimento que mexe no caixa e no ativo tributário ao mesmo tempo.

Não Cumulatividade Plena: o Que Muda para o Orçamento

	Hoje	Na Reforma
Crédito	Mais restrito, com regras específicas	Lógica mais ampla de crédito
Apropriação e limitações	Muitas exceções e limitações setoriais	Ativo tributário ganha peso maior no planejamento
Momento do crédito	Menos relevante para o caixa mensal	O momento da apropriação passa a importar para o caixa

4. A Alfa Descobre que Crédito Não é Caixa

Exemplo 5 — O Problema Aparece

No mês	Valor
Débitos sobre vendas	R\$ 208.000
Créditos (mercadoria)	R\$ 130.000
Saldo líquido a recolher	R\$ 78.000

Até aqui parece simples. Mas e se a Alfa tiver investido tanto que os créditos superem os débitos?

Exemplo 6: o Crédito Supera o Débito

A Alfa está expandindo: investiu na máquina e, por isso, reduziu o ritmo de vendas para R\$600.000 líquidos neste mês.

No mês de expansão	Valor
Débito sobre vendas ($R\$600.000 \times 26\%$)	R\$ 156.000
Créditos potenciais (mercadoria R\$130.000 + máquina R\$78.000)	R\$ 208.000
Saldo a recuperar	R\$ 52.000

Não há R\$52.000 para pagar. Há R\$52.000 de crédito a recuperar ou utilizar, conforme as regras aplicáveis. A Alfa não ganhou R\$52.000 em caixa: ela tem R\$52.000 de crédito tributário.

Exemplo 7: Agora o Caixa

Movimento	Valor
Caixa inicial	R\$ 100.000
Pagamentos do mês (folha, fornecedores, aluguel, energia)	– R\$ 130.000
Crédito tributário acumulado	R\$ 52.000 (não é caixa)
Caixa final	– R\$ 30.000

A Alfa tem R\$52.000 de crédito e, ainda assim, precisa financiar R\$30.000 de caixa. É por isso que orçamento tributário e orçamento financeiro não podem ficar em departamentos separados.

Saldo Credor é Ativo, Não é Liquidez Imediata

Cinco perguntas que todo gestor deveria fazer sobre o saldo credor:

- Quanto tenho de crédito acumulado?
- Quanto consigo compensar contra débitos futuros?
- Quando consigo de fato utilizar esse saldo?
- Quanto depende de pedido de ressarcimento?
- Quanto está de fato disponível para financiar a operação hoje?

Saldo credor é ativo. Mas ativo não é sinônimo de dinheiro disponível amanhã.

Ressarcimento: os Prazos Reais

Situação	Prazo para apreciação do pedido
Empresa em programa de conformidade	30 dias
Crédito de ativo imobilizado, dentro de 150% da média mensal	60 dias
Demais casos	180 dias

30, 60 e 180 dias são prazos para apreciar o pedido, não para o crédito virar caixa. A lei trata de condições e de eventuais suspensões: são prazos para o Fisco analisar o pedido, não uma garantia de quando o dinheiro efetivamente pinga na conta (LC 214/2025, art. 39, §3º).

Contabilização do Crédito, Simplificada

**Compra: R\$100 + R\$26
tributo**

Caixa sai: R\$126

Crédito tributário: R\$26

Mas crédito não é caixa

Em regra, o crédito é apropriado após a extinção do débito do fornecedor. A LC 214 prevê exceção quando determinadas modalidades de extinção ainda não tiverem sido implementadas (art. 48).

5. Split e RAD: Quando o Dinheiro se Move

No split payment, o banco segrega o tributo na liquidação financeira e recolhe o IBS ao Comitê Gestor e a CBS à Receita Federal, separadamente. No RAD, o próprio adquirente recolhe direto.

O split começa facultativo no 2º semestre de 2027 (B2B); a obrigatoriedade chega em 2028, com ampliação até 2033.

O split não muda apenas quanto a Alfa paga. Ele muda o momento em que o dinheiro fica disponível.

Orçamento de Recebimentos: o Fluxo Temporal

Venda: R\$1.008.000
cobrado

Receita da Alfa:
R\$800.000

IBS/CBS: R\$208.000

Caixa disponível da
venda: R\$800.000

A Alfa não pode orçar como se o valor bruto da venda estivesse todo disponível. Lá atrás vimos que preço final $\neq$ receita. Agora: preço final $\neq$ caixa disponível. A mecânica concreta de segregação depende das regras do split aplicáveis a cada operação.

O Gap de Caixa: um Mês Real da Alfa

Este é o mês operacional-base da Alfa (vendas de R\$800.000, sem o investimento na máquina). O mês de expansão, com vendas reduzidas e o saldo credor de R\$52.000, é um cenário diferente, à parte.

Movimento	Dia	Entrada/Saída	Saldo acumulado
Compra de mercadoria (fornecedor concede D+15)	01	R\$ 0 (conta a pagar)	R\$ 0
Crédito da compra (condicionado, ainda não é caixa)	01	—	R\$ 0
Venda emitida (nota R\$1.008.000, cliente paga em D+30)	01	R\$ 0 (conta a receber)	R\$ 0
Pagamento a fornecedores (D+15 da compra)	16	– R\$630.000	– R\$630.000
Folha	20	– R\$150.000	– R\$780.000
Recebimento da venda (D+30, líquido do split)	31	+ R\$800.000	+ R\$20.000

A DRE pode estar positiva. O caixa pode estar apertado. Entre o dia 16 e o dia 31, a Alfa desembolsa R\$780.000 antes de receber um real da venda.

6. A Alfa Fecha o Orçamento: Margem × Caixa

Momento	O que acontece
1. Venda	A DRE reconhece a receita de R\$800.000, no momento da nota.
2. Recebimento	O dinheiro entra em D+30, já líquido do tributo retido no split.
3. Crédito / tributo	O efeito financeiro dos créditos e débitos ocorre em momento diferente do reconhecimento contábil.

A DRE responde quanto a operação gerou. O fluxo de caixa responde quando o dinheiro apareceu.

A Mesma Empresa, Quatro Perguntas

Pergunta	Resposta
Quanto cobrar?	R\$ 1.008.000
Quanto é receita?	R\$ 800.000
Quanto é crédito?	R\$ 130.000 na compra de mercadoria
Quanto entra no caixa?	R\$ 800.000, líquido do split, em D+30

O Saldo Credor Dentro do Orçamento de Verdade

Orçamento de caixa do trimestre (números ilustrativos, formato genérico)	Valor
Recebimentos	R\$ 450.000
(-) Pagamentos operacionais	R\$ 300.000
(-) Tributos	R\$ 50.000
(-) Investimentos	R\$ 100.000
(=) Caixa final	R\$ 0

Ao lado, no mesmo trimestre, o crédito tributário acumulado da Alfa continua sendo o R\$52.000 que já vimos. R\$52.000 de ativo tributário e R\$0 de caixa: o orçamento precisa mostrar os dois números lado a lado, não misturar um com o outro.

DRE × Fluxo de Caixa: o Fechamento

DRE	Fluxo de Caixa
Receita líquida: R\$800.000	Recebimento líquido do split: R\$800.000
(-) Custos: R\$650.000	(-) Fornecedores, folha e outros: conforme o mês
	(-) Investimentos e tributos não cobertos por créditos
(=) Resultado bruto (margem-alvo): R\$150.000	(=) Caixa efetivamente disponível

A Alfa pode alcançar R\$150.000 de resultado bruto e, no mesmo período, não ter R\$150.000 de caixa disponível: o lucro líquido final ainda depende de despesas financeiras, tributos sobre o lucro e outras linhas que não entraram nesta demonstração didática.

7. Agora Que Vimos o Número: o Que a Alfa Precisa Fazer?

Revisar Preços

Aplicar a mesma lógica de gross-up em cada produto, revendo tabelas e propostas.

Revisar Contratos

Cláusulas de reajuste e repasse de tributo precisam contemplar o novo modelo por fora.

Testar Sistemas

ERP e emissor de notas precisam calcular CBS/IBS por fora e destacar corretamente a alíquota-teste antes da rotina virar obrigatória.

No Orçamento da Reforma: Três Decisões

1. Simule

Atual x Reforma, linha a linha da DRE, antes que a conta real chegue diferente do previsto.

2. Mapeie

Créditos, prazos e saldo credor: onde estão, quando viram caixa e quanto dependem de ressarcimento.

3. Atualize

O cenário muda durante a transição: revise a cada etapa, até 2033.

Uma Decisão: Adiar o Investimento na Máquina?

No cenário de expansão, a Alfa investe R\$300 mil na máquina e trabalha, por hipótese, com vendas reduzidas a R\$600 mil neste mês. No cenário alternativo, adia o investimento e mantém o ritmo normal de vendas.

	Investe este mês	Adia o investimento
Vendas do mês	R\$ 600.000 (ritmo reduzido)	R\$ 800.000 (ritmo normal)
Débito sobre vendas (26%)	R\$ 156.000	R\$ 208.000
Crédito potencial (mercadoria + máquina)	R\$ 208.000 (130.000 + 78.000)	R\$ 130.000 (só mercadoria)
Desembolso da máquina	R\$ 378.000 este mês	R\$ 0 este mês
Resultado da apuração	R\$ 52.000 a recuperar	R\$ 78.000 a recolher

Nenhuma das duas é “certa”: são trocas diferentes entre caixa hoje e crédito amanhã. Investir agora antecipa o crédito da máquina, mas exige R\$378.000 de caixa e reduz o ritmo de vendas. Adiar preserva o caixa deste mês, mas custa R\$78.000 a recolher e nenhum crédito da máquina ainda.

Três Decisões Diante do Crédito Acumulado

Decisão	O que avaliar
Manter o preço	Preserva a margem, mas pode continuar acumulando crédito parado.
Reduzir o preço	Só melhora competitividade se margem, volume e caixa forem avaliados juntos.
Investir	Gera mais crédito, mas exige caixa para financiar até a utilização ou o ressarcimento.

8. Agora Vamos Fechar o Ciclo

Vocês já conhecem a Comercial Alfa: quanto ela compra, quanto vende, qual sua margem, quais créditos possui, como funciona seu recebimento, quando ocorre o split, onde está o saldo credor.

Nenhum conceito novo a partir daqui. Só os números se encontrando.

A Comercial Alfa Aprendeu 4 Coisas

	O que aprendeu
1. Preço	Nem todo valor cobrado do cliente é receita da empresa.
2. Margem	Preço maior ou menor não significa automaticamente margem maior.
3. Crédito	Crédito tributário reduz desembolso futuro, mas não é caixa imediato.
4. Fluxo	O momento em que o dinheiro entra e sai passa a ser parte da decisão tributária.

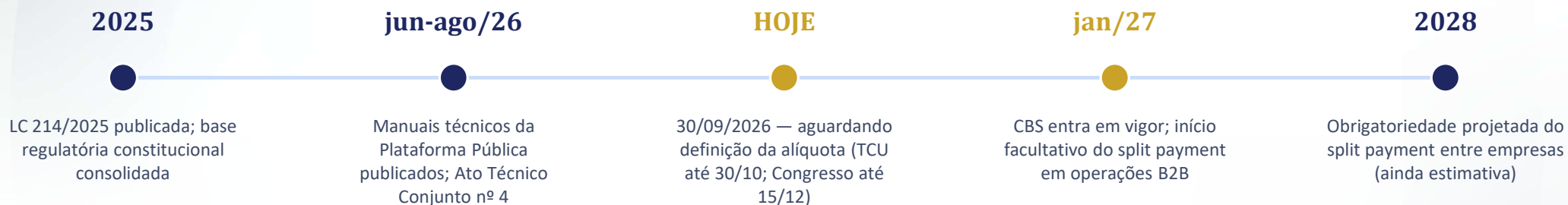
É por isso que a Reforma precisa entrar no orçamento, e não ficar apenas no departamento fiscal.

Transição 2026 → 2033: Preço e Caixa

Período	Marco	O que muda no preço e no caixa
2026	Alíquota-teste (0,9% CBS + 0,1% IBS)	Destaque obrigatório de CBS/IBS na nota fiscal desde 03/08/2026. O recolhimento é dispensado a quem cumprir as obrigações acessórias, o que abriu um debate contábil real: reconhecer ou não o passivo do período de teste (Orientação Técnica CFC nº 1/2026).
2027	CBS substitui PIS/COFINS e passa a valer quase à alíquota plena; IBS ainda em teste (0,05% + 0,05%); Imposto Seletivo entra em vigor	O split payment começa facultativo no 2º semestre de 2027 (B2B). É o RAD que move o caixa de fato nesse ano, com a apuração assistida já validando os saldos; o 1º trimestre concentra o maior risco de descasamento de crédito. A obrigatoriedade do split chega em 2028, com ampliação progressiva até 2033.
2029–2032	ICMS e ISS são substituídos gradualmente pelo IBS	Dois sistemas convivem: cálculo por dentro (ICMS/ISS) e por fora (IBS/CBS) no mesmo preço, elevando o custo de observância.
2033	Transição concluída	Preço, margem e caixa passam a operar 100% sob a lógica do IVA Dual: não cumulativo, calculado por fora e vinculado ao efetivo pagamento.

ONDE ESTAMOS HOJE

Recapitulação: linha do tempo com a posição atual (30/09/2026)



Os 5 principais riscos da transição — e como reduzi-los

Risco	Como mitigar
Pressão de capital de giro pela retenção antecipada do tributo	Diagnóstico de exposição por fornecedor/cliente; linhas de crédito preventivas; renegociação de prazos comerciais
Perda ou atraso na apropriação de créditos de CBS/IBS	Governança de créditos ativa: conciliação constante e acompanhamento da regularidade fiscal de fornecedores
Retenções indevidas por falhas de integração tecnológica	Testes de integração ERP–PSP–plataforma pública antes de qualquer obrigatoriedade; participação em pilotos facultativos
Indefinição da alíquota até dezembro de 2026	Simulações de sensibilidade de preço e margem para diferentes cenários de alíquota; monitoramento das decisões do TCU e do Congresso
Aumento do contencioso tributário entre entes federativos	Acompanhamento jurídico próximo; documentação robusta de posições fiscais adotadas durante a transição

FONTES E REFERÊNCIAS

Fonte	Uso nesta apresentação
EC 132/2023 e LC 214/2025	Base constitucional e infraconstitucional do IBS, CBS, split payment, RAD e não cumulatividade plena.
Unicred (blog oficial)	Cronograma da transição e impacto do split payment no capital de giro.
ConJur: Arthur Barreto	A não cumulatividade plena, o vínculo do crédito à extinção do débito e o regime do Simples Nacional.
ConJur: Elidie Palma Bifano	Efeitos da reforma no fluxo de caixa: prazos, resíduos tributários e estratégias de proteção de caixa.
Treasy (blog)	A reforma como premissa do orçamento e a simulação de cenários na transição.
Loria Advogados / TEWA Tax Experts	O exemplo numérico completo de split payment e RAD na cadeia Indústria → Atacadista → Varejista.
CFC: Orientação Técnica nº 1/2026	Tratamento contábil do IBS/CBS: reconhecimento do crédito na aquisição, mecânica do split payment e o debate sobre o passivo em 2026.
CRCSP/Atlas: Contabilização com a Incidência da CBS e IBS	Os 8 modelos de contabilização, os exemplos de precificação e o exemplo das três empresas vizinhas usados neste bloco.

FONTES E REFERÊNCIAS

Tipo	Fonte
Norma	EC nº 132/2023; LC nº 214/2025; Decreto nº 12.955/2026; Resoluções CGIBS nº 6/2026 e 17/2026
Norma	Ato Técnico Conjunto RFB/SUARA/CGIBS/Diretoria-Executiva nº 4, de 28 de agosto de 2026
Imprensa	Forbes Money — "Split Payment Deve Ficar para 2028, Mas Empresas Ainda Terão de Rever o Caixa" (02/09/2026)
Imprensa	NeoFeed — "Os nós da Reforma Tributária: as armadilhas no caixa e os custos ocultos da transição" (17/09/2026)
Imprensa	Finsiders Brasil — cobertura sobre BTG Pactual e demanda por crédito (11/09/2026)
Imprensa	Portal Reforma Tributária / The Mining Brasil / ConvergenciaDigital — cobertura setorial e regulatória (2026)
Acadêmico	Revista Cadernos de Finanças Públicas — "Reforma Tributária e split payment: supressão do efeito Olivera-Tanzi nas finanças públicas?" (03/2026)

Obrigado!

Orçamento e Fluxo de Caixa na Reforma Tributária

Vinícius Santos · Tafnes Fortaleza · Daniele Silvestre



#Contabilidade
no centro da
economia

O que muda na Reforma? Não é só o tributo. Muda a forma de formar preço, de enxergar crédito, de montar o orçamento e o momento em que o dinheiro está disponível.